



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21 DE 5 DE AGOSTO DE 2025

Autoria: Executivo Municipal

“ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.175 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente e domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, *Prefeito Municipal*, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.175 de 25 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º São atribuições da Unidade de Vigilância em Zoonoses:

I- Desenvolvimento e execução de atividades, ações e estratégias relacionadas a animais de relevância para a saúde pública;

II- Desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de educação em saúde semestrais visando à guarda ou à posse responsável de animais para a prevenção das zoonoses;

III - Coordenação, execução e avaliação das ações de vacinação mensal de rotina em cães e gatos contra zoonoses de relevância para a saúde pública, normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como notificação e investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

IV- Coleta e encaminhamento de amostras para diagnóstico laboratorial de zoonoses e identificação das espécies de animais, de relevância para a saúde pública;

V- Recomendação e adoção de medidas de biossegurança que impeçam ou minimizem o risco de transmissão de zoonoses e da ocorrência de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos relacionados à execução das atividades de vigilância de zoonoses dispostas neste artigo;

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/DCFD-3E54-8AE8-01EF>



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

VI- Desenvolvimento e execução de ações, atividades e estratégias de controle da população de animais, que devam ser executadas em situações excepcionais, em áreas determinadas, por tempo definido, para o controle da propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública;

VII- Coleta, recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais para encaminhamento aos laboratórios, com vistas à identificação ou diagnóstico laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

VIII - Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde gerados pelas ações de vigilância de zoonoses de relevância para a saúde pública;

IX - Eutanásia, quando indicado, de animais de relevância para a saúde pública;

X - Recepção e avaliação de animais vivos e de cadáveres de animais quando forem de relevância para a saúde pública;

XI- Investigação, por meio de necropsia, coleta e encaminhamento de amostras laboratoriais ou outros procedimentos pertinentes, de morte de animais suspeitos de zoonoses de relevância para saúde pública.

XII - Estabelecer e divulgar número de telefone e sistema ininterrupto para o recebimento de denúncias de maus-tratos a animais, as quais deverão ser averiguadas no prazo de até 10 dias da ciência de cada fato, realizando-se a respectiva análise técnica e comunicação à autoridade policial e órgãos fiscalizatórios em até 24 horas.

XIII - Coordenar ações de controle populacional de cães e gatos domésticos, inclusive por meio de esterilizações cirúrgicas eletivas, com periodicidade mínima anual.

XIV - Incentivar e executar, por meio de campanhas educativas anuais, a adoção de animais errantes, abandonados, perdidos e em situação de rua ou risco.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 5 de agosto de 2025.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 31/2025

Miracatu, 5 de agosto de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar à consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 31/2025 que altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.175 de 25 de novembro de 2024.

A presente proposição tem por finalidade adequar termos da legislação municipal ao acordo firmado entre o Município e o Ministério Público.

Sendo assim, solicitamos a essa Egrégia Casa de Leis apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, dentro do prazo regimental, conforme preceitua a Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente;

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MOYSÉS SIKORSKI NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu-SP



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DCFD-3E54-8AE8-01EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 05/08/2025 20:05:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/DCFD-3E54-8AE8-01EF>